

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 183

Concede permissão de uso de bem imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 115, § 3º, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86 (Lei Orgânica dos Municípios);

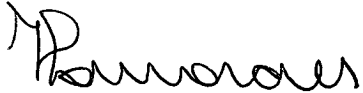
CONSIDERANDO o vencido no processado nº 7350, de 14.10.86,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida permissão de uso, por prazo indeterminado, por IVO BASTOS DE OLIVEIRA, do imóvel localizado na Praça da Bíblia, com área de 04,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama, com o fim precípua de instalar 01 (um) Quiosque, para venda de sorvetes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 1986.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
ISMAR CAMOSSATO  
Secretário de Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## TERMO DE COMPROMISSO

O signatário do presente termo, IVO BASTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Maria Helena-FR, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 1.206.433, à vista da permissão de uso de uma área na Praça da Bíblia, que lhe foi concedida através do Decreto nº , de 19 de novembro de 1986, compromete-se formalmente a:

1. Instalar, no local predeterminado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo, um quiosque em fiber glass, equipado com sistema de refrigeração adequado, destinado a venda de sorvetes, até o dia 10 de dezembro de 1986;

2. Providenciar as instalações elétricas e hidráulicas necessárias, cujas despesas, bem como de consumo, correrão às suas exclusivas expensas;

3. Manter o quiosque, bem como suas adjacências em perfeitas condições de limpeza e higiene, com recipientes próprios para coleta de papéis e lixo decorrente de suas atividades;

4. Zelar pela área que lhe foi cedida, não a danificando nem modificando-lhe a estrutura sem licença prévia da Prefeitura:

5. Retirar, incontinentemente, o quiosque do local, quando a Prefeitura necessitar da área, sem que, para tanto, lhe caiba qualquer direito a indenização.

Para que produza os efeitos legais, firma o presente termo de compromisso

Umuarama, 20 de novembro de 1986.

  
IVO BASTOS DE OLIVEIRA

# AMARILHO DE JARAGUÁ

Publicado no Jornal



## CENTRO DE SERVIÇOS

Este documento tem por finalidade informar a todos os interessados que o Centro de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaraguá, através do Edital nº 001/86, está recebendo propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, até o dia 25 de novembro de 1986, às 14h30min, no Centro de Serviços Gerais, Rua da Liberdade, nº 100, Jaraguá, SP.

Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/86, disponível no Centro de Serviços Gerais.

Assinatura do Diretor de Serviços Gerais: \_\_\_\_\_

Local e data: Jaraguá, SP, 25 de novembro de 1986.

<p><b>PUBLICADO NO JORNAL</b>  <b>AMARILHO DE JARAGUÁ ILUSTRADO</b>          nº 2136 de 25/11/86</p> <p>_____  <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b></p>
--

Este documento não tem validade jurídica.